



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 1 de 50

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Notificações	2
Portarias DEMTRAM	2
Compras	4
Dispensa de Licitação	4
Atos Oficiais	6
Leis	6
Decretos	8
Licitações e Contratos	28
Chamamento Público	28
Editais	28
Concursos Públicos/Processos Seletivos	30
Atribuição de Classe/Aulas	30
Conselhos Municipais	31
Conselho Municipal de Saúde	31
Poder Legislativo	50
Outros Atos	50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 2 de 50

PODER EXECUTIVO

Notificações

Portarias DEMTRAM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMTRAM

RUA RAIMUNDO ROSSI, Nº 318 - CENTRO – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: 156 - (18) 3275-1605 – (18) 3275-1914 – CEP 19500-000
CNPJ: Nº 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST Nº 440.068.996.110

P O R T A R I A DEMTRAM Nº 0120/2024

“Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências”.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, Autoridade de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o expediente apresentado a autoridade de trânsito nos autos do Memorando nº. 10.398/2024, procedente do Departamento Municipal de Turismo;

CONSIDERANDO que se aproxima os festejos natalinos e que o município se prepara em realizar enfeites nas área públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir o trânsito de veículos em parte da Rua 9 de Julho, para montagem de estrutura referente a enfeites natalinos;

CONSIDERANDO que referido pedido foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária, da via pública abaixo discriminada, no período de **12/11/2024 a 06/01/2025**, visando à segurança do sistema viário e de pedestres que visitarem a região da Praça Getúlio Vargas, durante a montagem e realização dos festejos natalinos.

➤ **RUA NOVE DE JULHO – trecho compreendido entre a Av. Cel. João Gomes Martins e Rua Tacyan Menezes de Lucena – ao lado da Praça Getúlio Vargas** - no Centro, neste município.

Art. 2º - Fica advertido o Departamento Municipal de Turismo que eventuais excessos e transgressões das normas eleitorais, de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização dos festejos natalinos, serão passíveis de sanções perante aos órgãos judiciais e de segurança competentes, ressaltando que compete aos órgãos competentes comunicar demais órgãos municipais e estaduais quanto ao que será realizado na área interditada.

Art. 3º - Deverá o Setor Técnico do DEMTRAM vistoriar periodicamente o local ora interditado visando assegurar que as normas de trânsito e as demais contidas nesta portaria estão sendo integralmente cumpridas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 3 de 50

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Servirá a presente portaria como **ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA**.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor em 12 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis/SP, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM
Autoridade Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 4 de 50

Compras

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1141/2024 (Processo Administrativo nº 1072/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO** Cargo: Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Climatizador Evaporativo Portátil, com as seguintes especificações: vazão mínima de 7.000 m³/hora, tensão 127 V reservatório para água com vazão de no mínimo 70 (setenta) litros, com regulagem de velocidade, com rodízios giratórios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2024

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>
HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13h00.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h15.

Martinópolis/SP, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1142/2024 (Processo Administrativo nº 1073/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO** Cargo: Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento

de peças para manutenção de equipamentos diversos da limpeza pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2024

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>
HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13h15.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h30.

Martinópolis/SP, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1143/2024 (Processo Administrativo nº 1074/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO** Cargo: Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pares de botas de segurança para uso dos componentes do Corpo de Bombeiros local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2024

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>
HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13h30.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h45.

Martinópolis/SP, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1144/2024 (Processo Administrativo nº 1075/2024)

Extrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 5 de 50

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO Cargo: Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da roçadeira lateral Vulcan VR620H - 024913, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2024

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13h45.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00.

Martinópolis/SP, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1145/2024 (Processo Administrativo nº 1076/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem, faixa etária 06 a 17 anos e faixa etária acima de 18 anos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2024.

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI.

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA

PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14h00.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h15.

Martinópolis/SP, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1146/2024 (Processo Administrativo nº 1077/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO Cargo: Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2024

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14h15.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h30.

Martinópolis/SP, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1147/2024 (Processo Administrativo nº 1078/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO Cargo: Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 6 de 50

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da roçadeira lateral Vulcan VR620H - 024911, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2024

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14h30.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14h45.

Martinópolis/SP, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1148/2024 (Processo Administrativo nº 1079/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO Cargo:** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de adaptador para carretel de nylon (M10x1,25) de roçadeiras importadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2024

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14h45.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15h00.

Martinópolis/SP, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1149/2024 (Processo Administrativo nº 1080/2024)

Extrato

O **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.855.443/0001-30, com sede na cidade de Martinópolis, na Av. Cel. João G. Martins, 525, Centro, através do Senhor **Nome: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO Cargo:** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 6.752/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás refrigerante para ar condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 19/11/2024

LOCAL: Portal de Compras da FIORILLI

LINK DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/> - opção 02

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA: <http://201.63.114.134:8079/comprasedital/>

HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 15h00.

HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15h15.

Martinópolis/SP, 19 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 3.454, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar cadeira de rodas nas escolas públicas e privadas do Município”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam obrigadas as escolas públicas e privadas a disponibilizar cadeira de rodas em local de fácil acesso em suas dependências, destinada ao deslocamento de deficiente físico ou de pessoa que estiver temporariamente impossibilitada de caminhar.

Art. 2º- Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão adequar suas instalações, objetivando facilitar o trânsito de pessoas portadoras de deficiências motoras que necessitem utilizar cadeira de rodas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 7 de 50

Art. 3º- O descumprimento da presente Lei pelos estabelecimentos privados implicará em:

I- notificação para a aquisição do equipamento no prazo de até 30 (trinta) dias;

II- multa no valor 10 (dez) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), sendo aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 8 de 50

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.941, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3362, de 14 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 9 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto 6.941/2024)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	02	02	Ensino Fundamental		
Ficha: 164	12.361.0068.2008.0000		TRANSPORTE ESCOLAR	8.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	03	01	F.M.S.		
Ficha: 363	10.302.0012.2193.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE	25.000,00	
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
Ficha: 509	08.244.0073.2050.0000		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁ	7.690,00	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
Ficha: 622	15.452.0025.2059.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	100,00	
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	09	01	Serviço de Agua e Esgoto		
Ficha: 659	17.512.0029.2035.0000		SERVIÇO DE SANEAMENTO	4.879,00	
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
Ficha: 664	17.512.0029.2035.0000		SERVIÇO DE SANEAMENTO	8.000,00	
	3.3.90.39.43		SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	10	01	Previdencia Social		
Ficha: 677	28.846.0000.0003.0000		ENCARGOS ESPECIAIS	23.000,00	
	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO				
02	11	00	Depto. de Meio Ambiente		
Ficha: 692	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	57.701,76	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				134.370,76	

REDUÇÕES

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	02	02	Ensino Fundamental		
Ficha: 160	12.361.0068.2008.0000		TRANSPORTE ESCOLAR	-8.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	03	01	F.M.S.		
Ficha: 287	10.301.0013.2018.0000		ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILI	-25.000,00	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	04	02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
Ficha: 512	08.244.0073.2050.0000		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	-7.690,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO				
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
Ficha: 606	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-100,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

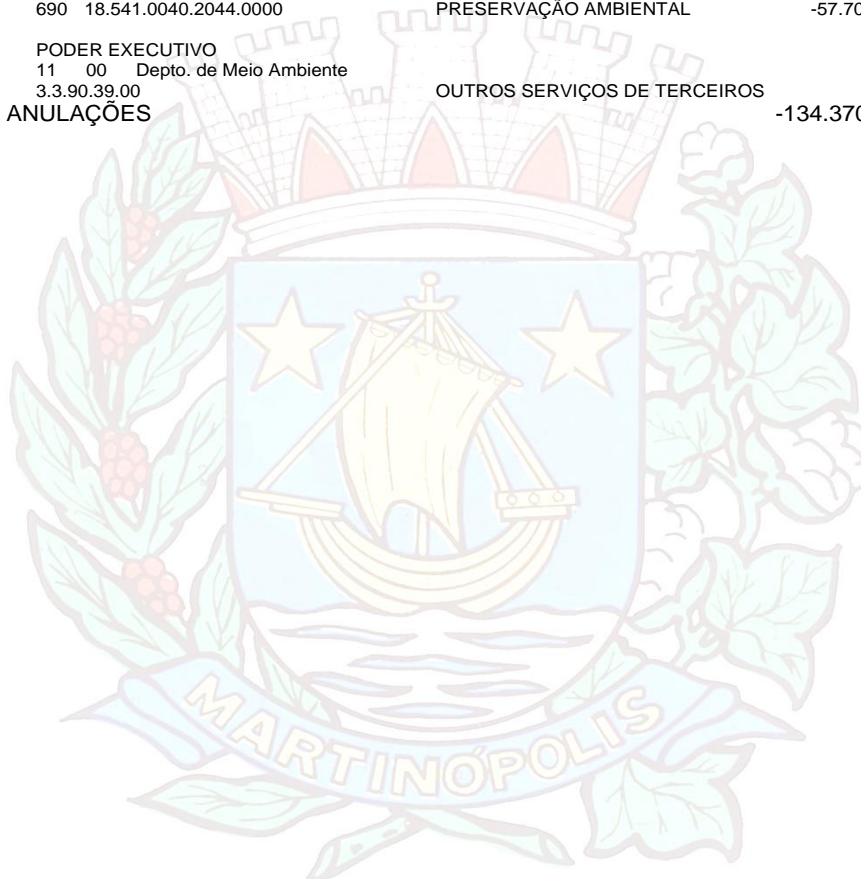
Página 10 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	09 01	Serviço de Água e Esgoto	
Ficha:	658	17.512.0029.2035.0000	SERVIÇO DE SANEAMENTO -4.879,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:	665	17.512.0029.2035.0000	SERVIÇO DE SANEAMENTO -8.000,00
		3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	10 02	Encargos Municipais	
Ficha:	679	28.846.0000.2191.0000	ENCARGOS ESPECIAIS -23.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	11 00	Depto. de Meio Ambiente	
Ficha:	690	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL -57.701,76
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02	11 00	Depto. de Meio Ambiente	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-134.370,76





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 11 de 50

DECRETO Nº 6.942, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2024, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita que o Departamento de Administração e o Departamento de Contabilidade, possam efetuar os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO, as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação;

CONSIDERANDO, que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO, as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º- Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Fundo Municipal de Saúde que lhe são subordinados, observarse-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Art. 2º- Os pedidos de solicitações e requisições para compras dentro do exercício de 2024 encerrar-se-ão dia 22/11/2024, exceto aquelas destinadas a cobrir despesas com Saúde e Educação, para aquelas com fundamentação no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e autorizadas a emitir pedidos até dia 13/12/2024.

Art. 3º- O empenhamento e pagamento da despesa obedecerão aos seguintes prazos e limites:

I- O empenhamento da despesa e seus respectivos

reforços encerrar-se-ão dia 13/12/2024, exceto os destinados a cobrir despesas com pessoal, diárias, encargos sociais, programas especiais, convênios firmados entre a União e Estado.

II- Fica a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação autorizadas a emitirem empenhos até dia 13/12/2024, visando atender ao disposto nos artigos 198 e 212 da Constituição Federal;

III- Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente, bem como das despesas extra orçamentárias, serão realizadas até dia 20/12/2024;

IV- Os saldos orçamentários remanescentes, bem como as reservas de dotações orçamentárias, após o prazo para empenho da despesa, a que se refere o inciso I, serão contingenciados para fins de equilíbrio fiscal e ajuste na despesa orçamentária pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

V- As despesas de caráter obrigatório, entendidas as que estão em execução por contrato ou de caráter continuado, deverão ser empenhadas até 13/12/2024, com saldo suficiente para cobertura até 31/12/2024, observada a vigência contratual.

VI- Data limite para a entrega das notas fiscais, no Departamento de Contabilidade para liquidação e encaminhamento ao Departamento de Finanças para pagamento: 20 de dezembro de 2024, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Departamento Municipal de Administração, mediante apresentação de justificativa.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 4º- No âmbito da administração direta e indireta compete ao Departamento Municipal de Contabilidade, inscrever as despesas de Restos a Pagar no encerramento Financeiro corrente, como:

I- Processados: as despesas empenhadas, cujo serviço e/ou material contratado tenha sido prestado ou entregue com o aceite da administração, até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II- Não-Processados: as despesas cujas obrigações contratuais se encontrem em 31 de dezembro de 2024, com parcela ainda no prazo de execução, ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração.

Parágrafo único- Os Restos a Pagar não processados inscritos em anos anteriores a 2024 serão automaticamente cancelados pelo Departamento de Contabilidade em 31/12/2024, salvo os casos em que os Órgãos e Secretarias correspondentes efetuarem expediente ao Setor de Contabilidade, devendo constar nos autos, número de empenho e justificativa para o não cancelamento.

CAPÍTULO IV

DAS DIÁRIAS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS E



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 12 de 50

PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 5º- Dos pagamentos e prestações de contas de Diárias e Suprimentos de Fundos:

I- As solicitações por suprimentos de fundos poderão ser realizadas até o dia 10/12/2024 e a Prestação de Contas deverá ser entregue ao Departamento de Municipal de Finanças até dia 16/12/2024.

II- As despesas referentes a diárias deverão ser comprovadas e devolvidas ao Departamento Municipal de Finanças até o dia 20 de dezembro de 2024, excetuando-se as diárias do Fundo Municipal de Saúde e Departamento de Transportes.

Parágrafo único- A partir de 20 de dezembro de 2024, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, sendo que os saldos financeiros não recolhidos poderão ser descontados de uma única vez da folha salarial de dezembro do servidor, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

E PORTARIA STN Nº 548/2015

Art. 6º- Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2024 não poderão ultrapassar o dia 17 de janeiro de 2025, para a publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal e envio da Matriz de Saldos Contábeis, conforme determina o caput do art. 52, e o § 2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000.

I- Relatório contendo o saldo do patrimônio público, por conta contábil, incluindo neste os bens de infraestrutura (ruas, praças, sistemas de água e esgoto, estradas e etc.) bens móveis e bens imóveis, com demonstração dos valores depreciados;

II- Saldos do almoxarifado;

III- Saldo dos processos judiciais, para serem contabilizados como provisões ou passivos contingentes, inclusive mapa do precatório;

IV- Saldo atualizado (incluindo inscrições 2024) da dívida ativa, por rubrica de receita, em 31/12/2024, incluindo valores prescritos;

V- Saldo atualizado de créditos a receber em 31/12/2024 (tributários ou não, a exemplo os serviços de horas máquinas), que não estejam inscritos em dívida ativa;

VI- Saldo cálculo da perda da dívida ativa (origem Tributação/modelo disponibilizado)

VII- Saldo atualizado dos parcelamentos vigentes, inclusive atualização caso houver.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º- No período de 21 a 31/12/2024 o Departamento de Contabilidade não prestará atendimento ao público, permanecendo em atividades internas de encerramento e fechamento de contas do exercício

financeiro de 2024.

Art. 8º- Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício financeiro necessários para o cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos deverão estar concluídos até 20/01/2025, devendo todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal observar as normas e prazos estabelecidos no presente Decreto.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.943, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, que a Administração deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados no art. 37 da Constituição da República, art. 111 da Constituição Paulista e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência estabelecida no art. 69, VIII da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º-O inciso III, do artigo 1º do Decreto nº 6.932 de 04 de novembro de 2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

“III- as aulas regulares do 2º semestre iniciar-se-ão em 25 de julho de 2025 e encerrar-se-ão no dia 19 de dezembro, de acordo com os 200 (duzentos) dias estabelecidos no inciso I, do artigo 24 da lei nº 3.394/96 - LDB”

Art. 2º- Os incisos IV e V, alíneas “b” e “i” do artigo 3º do referido decreto, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“IV- as reuniões bimestrais e participativas de Conselho de Classe/Série realizar-se-ão no final de cada bimestre: 25 de abril, 08 de julho, 10 de outubro e 19 de dezembro;

V- [...]

b) 17 de abril de 2025;

i) De 24 a 31 de dezembro de 2025”.

Art. 3º- Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial no Decreto nº 6.932/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de novembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 13 de 50

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 14 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.944, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Ensino Fundamental I e II, Atendimento Educacional Especializado, Educação Infantil e Professor de Creche para o ano letivo de 2025”

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- Caberá às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e/ou aulas do pessoal docente, para o ano letivo de 2025.

Art. 2º- Compete ao DEMED indicar comissões para coordenação, execução e avaliação do processo.

Art. 3º- Compete ao Diretor de UE atribuir as classes e/ou aulas de sua Unidade Escolar, respeitando a classificação de cada um dos docentes efetivos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 15 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Os titulares de cargo a terem atribuídas classes e/ou aulas para o ano letivo de 2025, serão classificados conforme Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, observada a seguinte ordem de pontuação:

I- Quanto à situação funcional:

a) Titular de Cargo da Rede Municipal da UE.

II- Quanto ao tempo de serviço no Magistério Público, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Na UE, para os Professores Efetivos do Ensino Fundamental e Educação Infantil: 0,005 por dia, até o máximo de 70 pontos;

b) No campo de atuação (Cargo Municipal): 0,005 por dia, até o máximo de 70 pontos;

c) Na função Municipal: 0,004 por dia, até o máximo de 20 pontos;

d) Em outros campos de atuação: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos.

e) No Magistério Estadual ou de outro município: 0,001 por dia, até o máximo de 20 pontos.

1) Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

III- Quanto aos títulos, relativos às classes e/ou aulas a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,0 pontos;

b) Comprovante de aprovação em outros Concursos Públicos em nível Estadual ou Municipal no mesmo nível de ensino: 1,0 ponto por certificado até o máximo de 5,0 pontos;

c) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,0 pontos, sendo 1 por ano de conclusão;

d) Certificado de curso de formação continuada e/ou aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas (Cursos de Educação Continuada que integram a Educação Profissional, em cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996 – com a devida Nomenclatura da modalidade) com duração mínima de 180 horas: 1,0 ponto, sendo 2 (dois) por ano de conclusão;

e) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Normal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 16 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Superior: 1,0 ponto;

f) Diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: 5,0 pontos;

g) Diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: 8,0 pontos;

h) Certificados de cursos de pequena duração no campo de atuação, inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme artigo 53, alínea e, da LC 003/01, de 12 de Dezembro de 2.001, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2019, até a data da publicação do presente decreto: 0,1 ponto, no máximo até 03 (três) pontos.

§1º- Só serão considerados os certificados de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02 (dois) anos anteriores à data do presente Decreto.

§2º- Todos os documentos apresentados, constantes do inciso III, alíneas “c” a “h”, artigo 4º, deste Decreto deverão ser acompanhados dos originais para conferência.

§3º- Os cursos serão classificados e contados da seguinte forma:

I- Pós-graduação / especialização *lato sensu* com duração mínima de 360 horas (diploma emitido por Instituições de Ensino Superior e/ou Universidades reconhecidas pelo MEC);

II- Curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas (Cursos de Educação Continuada que integram a Educação Profissional, em cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996 – com a devida Nomenclatura da modalidade);

III- Cursos Livres de pequena duração com carga horária inferior a 180 horas expedidos por instituições de ensino públicas ou privadas, credenciadas e registradas na forma da Lei Federal nº 9.394/1996 e Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017.

§4º- Os certificados dos cursos de especialização, *lato sensu*, com duração mínima de 360 horas, deverão ser apresentados com os respectivos históricos escolares.

§5º- A data base para contagem de tempo de serviço referente à atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2025 será até 30/06/2024.

§6º- Havendo candidatos com o mesmo número de pontos, serão fatores de desempate, respectivamente, os seguintes itens:

I - Maior idade;

II- Maior número de filhos menores.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 17 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º- A atribuição de classes e/ou aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, na seguinte ordem:

- I - Na Unidade Escolar;
- II- No Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º- A atribuição de classes e/ou aulas dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem abaixo elencada:

- I- Titulares de cargo da rede municipal para constituição de jornada;
- II- Docentes adidos;
- III- Titulares de cargo no Município para atribuição de carga suplementar;
- IV- Titulares de cargo para carga suplementar de trabalho, em outro campo de atuação. Os interessados deverão manifestar interesse através de ficha de inscrição na própria U.E, com documentos comprobatórios da habilitação no momento da inscrição. Em caso de mais de um inscrito por área de atuação, o critério de desempate será :

- a) Maior idade;
- b) Maior número de filhos menores.

V- Candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem estabelecida na classificação do processo seletivo vigente para o ano de 2025.

§1º- Quando o afastamento do professor for superior a 14 dias, a classe e/ou aulas deverão ser encaminhadas para atribuição no Departamento de Educação e poderão permanecer com o professor eventual até a data da atribuição da mesma.

§2º- Em todos os casos de substituições, o mesmo somente poderá ser realizado por até 200 horas mensais (Professores de Creche, PEB-I, PEB-II e Professores de Atendimento Educacional Especializado, ocupantes de cargos temporários ou efetivos).

Parágrafo único: Só será permitido o acúmulo de cargo aos professores desde que os horários não sejam concomitantes. Havendo choque de carga horária, o acúmulo não poderá ser efetivado.

Art. 7º- A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com o disposto nos artigos 5º e 6º, sendo que os docentes titulares de cargo poderão exercer substituição, observada a escala de classificação, na seguinte ordem:

- I- Titulares de cargos das UE do mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, respeitando sua jornada de trabalho;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 18 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

II- Titulares de cargos de outra UE do mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas, respeitando sua jornada de trabalho;

III- Candidatos à admissão por tempo determinado, obedecida à ordem estabelecida na classificação do processo seletivo público.

§1º- O titular de cargo adido ministrando aulas ou classes em substituição deverá assumir aulas ou classes livres em qualquer Unidade Escolar do município no seu campo de atuação, conforme artigo 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar Nº003 de 12/12/2001.

§2º- A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 8º- O professor adido deverá compulsoriamente ter atribuída classes e/ou aulas, respeitada a escala de classificação, ainda que em outra unidade de ensino, na seguinte conformidade:

I- Classes e/ou aulas do mesmo campo de atuação;

II- Classes e/ou aulas de área correlata, desde que habilitado.

Art. 9º- O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previsto em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 10- No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída à classe e/ou aulas ao docente melhor classificado.

§1º- Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§2º- Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será alocado em outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 11- O docente contratado em caráter temporário a quem tenha sido atribuída classes ou aulas, que não comparecer ou justificar com a unidade escolar no primeiro dia de aula, conforme data prevista em anexo V, terá anulada atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer, dentro do segmento atribuído, durante o ano letivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 19 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - O docente contratado em caráter temporário somente terá direito a falta abonada 60 (sessenta) dias após o início do contrato.

Art. 12- O docente efetivo e/ou temporário a quem tenha sido atribuída classes e/ou aulas e por ventura venha desistir das mesmas, ficará impedido de participar do processo de atribuição durante o ano letivo, no seguimento do qual ele desistiu.

Parágrafo único – O docente que solicitar redução de jornada de trabalho, caso surja novas oportunidades durante o ano letivo, o mesmo ficará impedido de pegar aulas suplementares no decorrente ano.

Art. 13- Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Art. 14- O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal desde que o representante não pertença à classe do magistério.

Art. 15- O docente do Processo Seletivo em vigência, que deixar de comparecer à atribuição, ou recusar-se a participar da mesma, ficará impedido de concorrer nas próximas atribuições, pois sempre que houver edital de convocação para admissão, a convocação iniciará com o classificado subsequente da última atribuição.

Art. 16- Os docentes do Processo Seletivo Vigente serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação, com prazo de 48 horas.

§1º- No ato da atribuição de classes ou aulas, os docentes terão atribuídas o mínimo de 10 aulas com alunos na rede municipal de ensino, não podendo pegar um número inferior a este. Casos omissos serão analisados pela comissão de atribuição.

§2º- O docente o qual tenha sido atribuídas aulas em mais de uma unidade escolar e que, caso durante o ano apareça aulas do mesmo componente curricular no qual está habilitado, poderá desistir para assumir aulas, desde que o número seja igual ou superior aos da sua unidade de lotação. Esta situação não se aplica aos docentes que estão com aula em caráter excepcional.

§3º- No ato da atribuição de classe ou aulas, na ausência de professor classificado no Processo Seletivo na sua área de atuação, as aulas serão atribuídas, a partir da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 20 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

segunda convocação, em caráter excepcional a outro docente, exceto no componente curricular Educação Física, desde que o mesmo tenha sido classificado no processo seletivo em vigor, respeitando a ordem de classificação.

§4º- Os docentes aos quais forem atribuídas salas e/ou aulas em caráter excepcional, perderão as mesmas caso se apresente candidato habilitado, aprovado em Processo Seletivo Vigente, para assumi-las.

Art. 17- Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da classificação, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Parágrafo único- O recurso referente ao presente regulamento será dirigido à autoridade a que estiver imediatamente subordinado, a que tenha expedido o ato e, sucessivamente, na escala ascendente até o nível de DEMED, e, nenhum recurso poderá ser dirigido mais de uma vez à devida autoridade.

Art. 18- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para inscrição e classificação de docentes para fins de atribuição de classes e/ou aulas para 2025:

I- Da inscrição:

a) Na unidade escolar: de 11/11/2024 a 14/11/2024, para titulares de cargos do município.

II- Da classificação:

a) Na unidade escolar – titular de cargo: até 25/11/2024 – fixação da classificação dos docentes inscritos e início para interposição de recursos contra a classificação se for o caso.

b) Na unidade escolar – titular de cargo: até 27/11/2024 – decisão pelo diretor da escola dos recursos interpostos e a fixação final.

Art. 19- Os casos omissos serão analisados pela Comissão para acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes e/ ou Aulas da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis e encaminhado parecer a Diretora do Departamento Municipal de Educação, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 20- A atribuição de classes ou aulas na UE realizar-se-á no dia 18/12/2024, as 09h00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 21 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único – Os professores em que ficarem em condição de adidos em suas unidades de lotação, deverão obrigatoriamente comparecer no Departamento Municipal de Educação no dia 19/12/2024 as 8h30 para atribuição da categoria.

Art. 21- Os professores PEB II que não tiverem suprido sua carga horária total poderão suplementar - lá na sua sede no ato da atribuição, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 22- Os professores de PEB II que não tiverem suprido sua carga horária total na sua sede, deverão obrigatoriamente participar da atribuição para complementação da carga horária em outra(s) unidade(s) escolar(es), na sede do Departamento Municipal de Educação dia 19/12/2024 às 13h30.

Art. 23- A atribuição de classes e aulas para os professores de Atendimento Educacional Especializado, serão realizadas no Departamento Municipal de Educação dia 19/12/2024 às 13h30.

Parágrafo único- A distribuição da carga horária dos Professores de Atendimento Educacional Especializado, poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade do município.

Art. 24- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 6.934/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 22 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atesto para fins de Inscrição/Classificação a nível de Unidade Escolar que:

Nome do Professor: _____

RG: _____

Escola: _____

- () Diretor () Professor PEB-I – Ensino Fundamental
 () Professor de Creche () Professor PEB II - _____
 () Professor PEB-I – Educação Infantil () Professor de AEE

Lotado	
Afastado	

Conta com o seguinte tempo de Serviço Docente e Títulos, no campo de atuação até 30/06/2024, em dias, de acordo com a ficha modelo 100 para professores e tempo de serviço para Diretores, Professor PEB-I (Ensino Infantil, Ensino Fundamental e AEE), Professor PEB-II e Professor de Creche, para fins de atribuição de classe.

Tempo de serviço até a data:	30/06/2024	Por Dia	Pontos Máximos	Nº Dias	Pontos
a) Na Unidade Escolar		0,005	70		
b) No cargo Municipal		0,005	70		
c) Na função Municipal		0,004	20		
d) Em outros campos de atuação		0,001	10		
e) No Magistério Público Estadual ou de outro Município		0,001	20		
Títulos	Pontos	Pontos Máximos	nº Títulos	Pontos	
a) Comprovante de aprovação em Concursos Públicos de Provas e Títulos para provimento de cargo do qual é titular por concurso.	10	10			
b) Comprovante de Aprovação em outros concursos a Nível Municipal ou Estadual no mesmo Nível de Ensino de atuação da inscrição.	1,00	05			
c) Pós graduação / especialização <i>Lato Sensu</i> com duração mínima de 360 horas (diploma emitido por Instituições de Ensino Superior e/ou Universidades reconhecidas pelo MEC), sendo permitida a apresentação de 01 certificado por ano de conclusão.	2,00	----			
d) Curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas (Cursos Livres de Educação Continuada que integram a Educação Profissional, em cumprimento da Lei Federal nº 9.394 – com a devida Nomenclatura da modalidade)	1,00	02			
e) Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior	1,00	01			
d) Diploma de Mestre.	5,00	01			
c) Diploma de Doutor.	8,00	01			
h) Certificado de cursos de pequena duração no campo de atuação com duração de 30 horas e/ou a soma de 30 horas, (certificados de até 179 horas) conforme artigo 53, alínea "e", da L.C. 003/01, de 12/12/01, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2019, até a data da publicação do presente Decreto:	0,1	03			
Total de Pontos para classificação na U.E.					
Total de pontos para classificação - DEMED					

Dados para desempate:

Data de Nascimento:...../...../.....

Número de Filhos (menor):.....

Concordo com os dados registrados neste anexo.

Assinatura do Professor

Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 23 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 6.945, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do magistério, por concurso de títulos e tempo de exercício ou remoção através de permuta”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º- A remoção dos titulares de cargo de docência de Ensino Fundamental I e II e Infantil – Pré-Escola, Professor de Creche e de Diretores de Escola e Creche ocorrerá mediante concurso de títulos e tempo de serviço ou através de permuta que será realizada pelo Departamento Municipal de Educação.

TÍTULO I

Das inscrições

Art. 2º- A inscrição para remoção por títulos e tempo de serviço, será efetuada no Departamento Municipal de Educação (DEMED), com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Requerimento (impresso próprio – ANEXO ESPECIAL);
- b)** Apresentação do Anexo I de inscrição, emitido pela unidade e devidamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 24 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

assinado pelo diretor da U.E e pelo requerente.

Art. 3º- A inscrição da remoção por permuta deverá ser feita através de requerimento conjunto ao Departamento Municipal de Educação (DEMED), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 003/2001.

Art. 4º- O DEMED analisará a legalidade do pedido e decidirá publicando resultado de acordo com as datas previstas neste Decreto.

Art. 5º- Os candidatos que se removerem por permuta ficam impedidos de participar do concurso de Remoção por Títulos e Tempo de Exercício por 02 (dois) anos.

TÍTULO II

Da avaliação de títulos e da classificação

Art. 6º- O candidato inscrito no concurso de títulos será avaliado e classificado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 7º- Serão considerados títulos:

I - Tempo de serviço, de acordo com o art. 50 da Lei Complementar nº 003/2001 de 12/12/2001, considerando data base 30/06/2024;

a) No cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,005 pontos por dia.

II- Quanto aos comprovantes em aprovação em Concurso Público no campo de atuação (nível de ensino):

a) Comprovantes de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10,00 pontos;

b) Comprovantes de aprovação em outros concursos públicos em nível estadual ou municipal: no mesmo nível de ensino/atuação: 1,0 ponto até no máximo de 5,0 pontos.

III – Diploma ou certificado:

a) Diploma de doutorado: 8,00 pontos;

b) Diploma de mestrado: 5,00 pontos;

c) Diploma de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,00 ponto;

d) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,00 pontos, sendo 01 (um) curso por ano de conclusão;

e) Certificado de curso de formação continuada e/ou aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas: 1,00 ponto, sendo 02 (dois) por ano de conclusão;

f) Certificados de cursos de pequena duração no campo de atuação, inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme art. 53, alínea “e”, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 25 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Complementar nº 003/2001, dos últimos 05 (cinco) anos, a partir de novembro de 2019, até a data da publicação do presente Decreto: 0,1 ponto, no máximo até 03 (três) pontos.

§1º- Não serão computados cumulativamente, os títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área.

§2º- Só serão considerados os certificados de conclusão de curso em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02 (dois) anos anteriores à data do presente Decreto.

TÍTULO III

Das vagas

Art. 8º- As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

- a) Iniciais: já existentes nas unidades escolares do município;
- b) Potenciais: as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único- A vaga potencial só se tornará disponível, depois de liberada pelo titular em decorrência do concurso de remoção.

Art. 9º- Para efeito de atribuição de classes e/ou aulas, os professores que se removerem serão classificados em último lugar na UE para a qual foi removido.

Art. 10- Os recursos referentes ao processo de Remoção deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após afixação da classificação dos inscritos, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Parágrafo único- O recurso referente ao presente Decreto deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, e será dirigido ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias, após parecer conclusivo da Comissão de Atribuição/Remoção especialmente designada para este fim, a ser emitido em 01 (um) dia.

Art. 11- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para Inscrição, Classificação e Remoção, por Títulos e Tempo de exercício e por Permuta.

I – Da inscrição no Departamento Municipal de Educação:

- a) Por títulos: período de 28/11/2024 a 29/11/2024;
- b) Por permuta: Apresentação dos requerimentos de 28/11/2024 a 29/11/2024;

II – Da classificação:

- a) 04/12/2024 – A fixação da classificação e decisão do resultado da remoção por permuta.
- b) 05 e 06/12/2024 – Prazo para interposição de recursos, se for o caso;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 26 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

c) 10/12/2024 – Decisão pela Comissão de Atribuição dos recursos interpostos e a fixação da classificação final;

d) 09/12/2024 – Prazo para interposição de recursos ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, se for o caso;

e) 11/12/2024 – Decisão dos recursos interpostos e a fixação da Classificação Final.

III – Da remoção:

a) Dia 04/12/2024 – Decisão do Departamento Municipal de Educação do pedido de Remoção por Permuta;

b) A escolha de vaga para o ano letivo de 2025 realizar-se-á no dia 19/12/2024, às 09h00 no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Tenente Cassimiro Dias, nº 834, em Martinópolis.

Parágrafo único- Caso não haja recurso, a Classificação afixada em 04/12/2024 será definitiva.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 6.936/2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de novembro de 2024.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 27 de 50



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ESPECIAL – REMOÇÃO

Nome do Candidato:.....

RG:

Unidade Escolar de Classificação:

- () Diretor
 () Pré-Escola- Educação Infantil
 () CEI- Educação Infantil
 () PEB I- Ensino Fundamental
 () PEBII- Disciplina:

Tempo de Serviço até 30/06/2024	Nº de dias	Pontos
a) No Cargo Municipal0,005 por dia		
Títulos	Nº / Títulos	Pontos
a) Comprovante de aprovação em Concursos Públicos de Provas e Títulos para provimento de cargo do qual é titular por concurso – 10,00 pontos		
b) Comprovações de Aprovação em outros concursos públicos a Nível Municipal ou Estadual no mesmo Nível de Ensino/atuação:1,0 ponto até no máximo de 5,0 pontos.		
c) Pós graduação / especialização <i>lato sensu</i> com duração mínima de 360 horas (diploma emitido por Instituições de Ensino Superior e/ou Universidades reconhecidas pelo MEC): 2,00 pontos sendo 1(um) curso por ano de conclusão.		
d) Curso de aperfeiçoamento com duração mínima de 180 horas (Cursos Livres de Educação Continuada que integram a Educação Profissional, em cumprimento da Lei Federal nº 9.394 – com a devida Nomenclatura da modalidade): até 2 por ano.		
e) Curso superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 ponto		
f) Diploma de Mestre 5,0 pontos		
g) Diploma de Doutor 8,0 pontos		
h) Certificado de cursos de pequena duração no campo de atuação com duração de 30 horas e/ou a soma de 30 horas, (certificados de até 179 horas) conforme artigo 53, alínea “e”, da L.C. 003/01, de 12/12/01, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2019, até a data da publicação do presente Decreto: 0,1 ponto, no máximo até 0,3 pontos.		
Total de Pontos para classificação		

Dados para desempate:

Data de Nascimento/...../.....

Nº de filhos menores.....

Concordo com os dados registrados neste anexo.

.....

Assinatura do Candidato

.....

Dep. Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 28 de 50

Licitações e Contratos

Chamamento Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2024

OBJETO: Prospecção do mercado imobiliário em Martinópolis-SP com vistas à futura locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede do Departamento de Assistência Social e Cadastro Único do município. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 33.357,36. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09hs00min do dia 27/11/2024 (horário de Brasília). **LOCAL:** Sala de Licitações, Av. Cel. João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis/SP. **CONSULTAS AO EDITAL DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br e no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 11/11/2024 - VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO - Prefeito.

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1043/2024

OBJETO: Aquisição de forma parcelada, do medicamento PEMBROLIZUMABE 25mg/ml solução injetável - frasco 4ml, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Martinópolis, tendo em vista que o município precisa cumprir a ação judicial nº 1000803-58.2024.8.26.0346 da paciente E.B.B. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 326.892,51. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08hs15min do dia 27/11/2024 (horário de Brasília). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08hs20min do dia 27/11/2024 (horário de Brasília). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs30min do dia 27/11/2024 (horário de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado". **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São

Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 11/11/2024 - VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em Resort incluindo (almoço e lanche da tarde com bebidas inclusa como água potável, refrigerante e suco), piscinas e atividades coletivas de lazer e recreação, para grupo de famílias acompanhadas pelo CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.693,35. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08hs15min do dia 29/11/2024 (horário de Brasília). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08hs20min do dia 29/11/2024 (horário de Brasília). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs30min do dia 29/11/2024 (horário 9de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado". **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico: <http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 11/11/2024 - VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2024

OBJETO: Aquisição de barracas apropriadas para participantes da feira do artesanato para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, através da Emenda Impositiva EI098. **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.786,45. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08hs15min do dia 27/11/2024 (horário de Brasília). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08hs20min do dia 27/11/2024 (horário de Brasília). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08hs30min do dia 27/11/2024 (horário 9de Brasília). **LOCAL:** Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "<http://comprasbr.com.br>". "Acesso identificado". **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no e-mail: licitacao@martinopolis.sp.gov.br, no endereço eletrônico:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 29 de 50

<http://online.martinopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital/> na opção 02, e no endereço eletrônico: comprasbr.com.br/processos/. No Departamento Municipal de Licitações, no endereço sito à Avenida Coronel João Gomes Martins, 525, Centro, Martinópolis, Estado de São Paulo, telefone (18) 3275-9500. Martinópolis, 11/11/2024 - VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 30 de 50

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP

Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000

CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

Edital de Convocação nº 23/2024 de Processo Seletivo nº 01/2023

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Martinópolis, no uso de suas atribuições legais **convoca:**

–**Professores de Creche**, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2023, para comparecer **dia 14/11/2024 às 09h00;**

Local: Departamento Municipal de Educação, DEMED, na rua Tenente Cassimiro Dias, 834, Centro em Martinópolis, para a atribuição das seguintes salas:

CEI. VANDA DIONISIO			
Período	Ano/etapa	Justificativa	Período da Substituição
Tarde 12h00 às 18h00	Maternal III C	Aulas Substituição - TAC Item3 alínea “c” Licença Maternidade da Profª Ana Carolina Contini da Mota Marques, RG 46.xxx.xxx-6.	18/11/2024 à 17/12/2024.
HTPC: Quarta -feira - 18h00 às 20h00			

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

- RG; CPF; 02 fotos 3x4
- Título de Eleitor; último Comprovante de Votação
- Carteira de Trabalho; nº Pis/Pasep
- Comprovante de Residência
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação dos Filhos
- Diploma / Certificado de conclusão do curso
- Atestado de Antecedentes Criminais (Delegacia /www.ssp.sp.gov.br)
- Carteira de Saúde (01foto 3x4 / **carteira de vacinação**)
- Reservista (homens)
- Conta no Banco Bradesco

Obs.: Para quem já tem aulas atribuídas em outro Município tanto na esfera Municipal, Estadual ou em instituição privada é necessário apresentação do horário de trabalho para fins de participação na atribuição.

No momento da atribuição será necessária a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso e documento com foto. Professores que já possuem cargo/função atribuído na rede de ensino municipal de Martinópolis, é obrigatório a apresentação do ANEXO V.

Martinópolis, 11 de Novembro de 2024.

Simone dos Santos Molina Moreira
Diretora do Departamento Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 31 de 50

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

ATA DA POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS 2024 A 2026. Aos **08 (oito)** dias do mês de **novembro** do ano de **2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às **14h** (quatorze horas), nas dependências da Casa dos Conselhos, situada na Via de Acesso Rosendo Macedo, 848 – Residencial Parque Oasis - Martinópolis/SP, reuniram-se os conselheiros e convidados conforme lista de presença anexa. **ABERTURA** – O Encarregado da Casa dos Conselhos João Paulo Bernardo recepciona e conduz a assembleia, no qual esclarece a importância na participação dos representantes no CMS 2024/2026, em consonância a Constituição Federal/1998, entre os pilares do controle social e a participação popular nos conselhos municipais, destacou que o exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado, foram disponibilizados a todos conselheiros, através do grupo de WhatsApp do CMS, a Lei Municipal nº. 2.083/1996, que dispõe sobre a criação do CMS, como também o Decreto Municipal nº. 4.369/2008 - Regimento Interno do CMS e o Decreto Municipal nº. 6.927/2024 com a nomeação de cada representante no CMS 2024/2026, sendo os seguintes conselheiros: **REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:** Titular: Angela Maria Bernal Esteves; Suplente: Maria Regina dos Santos Brundani; Titular: Ana Lucia Aparecida Ferreira; Suplente: Bianca Santos Lopes; Titular: Angelita Sabrina da Silva; Suplente: Ana Lucia Avelino da Silva Ferreira; Titular: Dirceu Badaró; Suplente: Odete de Godoi Badaró; Titular: Lucia Helena Gonçalves Senteio; Suplente: Liriel Miyagaki Santos; Titular: Luzenite Pereira dos Santos; Suplente: Clemente Ferreira Junior; Titular: Roselene Vessoni Ferri; Suplente: Paulo Roberto Moreira Ferri; Titular: Sandra Regina Poletto Bezerra; Suplente: Gabriel Straioto Peixoto. **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE, VINCULADOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS ATUANTES NA ASSISTÊNCIA A SAÚDE, EM PARCERIA COM O SERVIÇO PÚBLICO:** Titular: Anderson Cleiton Biscola; Suplente: Maria Roseli dos Santos Alexandre; Titular: Fernanda Cristina Correia Sgrignoli Trepiche; Suplente: Amanda Marson Batista Moraes; Titular: Karine Salustiano da Silva Viana; Suplente: Maria Angélica Oliveira de Souza; Titular: Rogério Reginato Martins; Suplente: Fabiana Broto Silva. **REPRESENTANTES DE GOVERNO, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS, CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:** GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE: Titular: Elidamar Batista Camara; Suplente: Leniza Aparecida Nozawa; Titular: Ana Maria Sant'Ana; Suplente: Thais Regina Corrêa Azevedo; GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA: Titular: João Paulo Amadio Guerrero; Suplente: Rafael Aparecido Lira de Oliveira; REPRESENTANTE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE MARTINÓPOLIS – DAEM: Titular: Wellington Perez Montanher; Suplente: Leandro Pereira. As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS estão estabelecidas no art. 3º, da Lei Municipal nº 2.083, de 28/11/1996, a nomeação dos membros deste conselho corresponderá a um período de 02 (dois) anos, com vencimento em 22/10/2026, houve uma breve apresentação por cada conselheiro presente e por fim foi Excelentíssimo Senhor Prefeito Valdeci Soares dos Santos Filho saúda e empossa os conselheiros do CMS 2024/2026, como também agradece ao comprometimento na participação por todos, ressalta que o papel do conselheiro municipal na constituição paritária, isto é, pessoas do bem da sociedade martinopolense e de funcionários do Governo, aqui representada por diversos segmentos, ressaltou a importância do envolvimento dos conselheiros na formulação de políticas públicas da saúde no município, certo que por fim, a função de ser conselheiro não é pra qualquer pessoa, pois muitas vezes tem que abrir mão de tempo, da convivência familiar e até mesmo ficar sobrecarregados em vossos trabalhos; a participação em conselhos demanda em estudar decretos, leis, documentos e que sempre empenhem em trabalhar pela coletividade, mas sem nenhuma dúvida que todo esse trabalho é recompensado pelo crescimento que terá, pela oportunidade de convivência e acima de tudo pela chance ímpar de exercitar a cidadania em toda a sua plenitude, sendo assim, solicitou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 32 de 50



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

acolher a posse com uma salva de palmas a todos conselheiros. Continuamos os trabalhos, o Encarregado da Casa dos Conselhos João Paulo Bernardo explanou que o CMS foi instituído para garantir, incentivar e articular o desenvolvimento de estratégias de planejamento e avaliação nas políticas de saúde e saneamento básico foi projetado no datashow alguns tópicos da importância do conselheiro municipal e da função que o CMS tem no município; por fim seu papel como Encarregado da Casa dos Conselhos incentiva, orienta e propõem o aperfeiçoamento da legislação para garantir a implementação e a ações decorrentes desta política aos conselheiros. Dando continuidade aos trabalhos, abriu a deliberação para **COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA – CMS 2024/2026**, conforme estabelecido na Lei Municipal nº. 2.083/1996 deixou em aberto a indicação dos integrantes para compor a diretoria, assim após uma ampla deliberação, foi eleita por aclamação pelos conselheiros presentes por unanimidade, a seguinte composição: **PRESIDENTE - ANGELA MARIA BERNAL ESTEVES, VICE-PRESIDENTE - ROGERIO REGINATO MARTINS** e para **1ª SECRETÁRIA - SANDRA REGINA POLETTI BEZERRA** e para **2ª SECRETÁRIA - ELIDAMAR BATISTA CAMARA**, sendo assim, foram saudados com uma honrosa salva de palmas. Com a palavra o Diretor Substituto do Departamento Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social João Paulo Amadio Guerrero, que expõem a importância do CMS para o município na busca em garantir o direito de participação na definição das ações de atendimento às políticas públicas, e acredita no comprometimento de cada representante em construir novas relações entre governo e cidadão, para a corresponsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades do município, por fim, deseja sucesso nos trabalhos. E para encerrar a reunião, com a palavra a Presidente do CMS Angela Maria Bernal Esteves, agradece os votos de confiança e deixou a imensa expectativa de fazer parte do mesmo, como também da necessidade de uma maior participação de todos para superar os problemas com as políticas públicas da saúde no município, ressaltou a necessidade do trabalho em conjunto, pois procura com ajuda dos conselheiros em trabalhar na forma de educar, informar, capacitar e formar pessoas em todos os segmentos sociais para a ação efetiva e eficaz de redução da demanda, da oferta e de danos, fundamentada em conhecimentos científicos validados e experiências bem sucedidas, adequadas à nossa realidade, buscará apoiar, estimular e divulgar pesquisas que avaliem a relação custo/benefício das ações públicas vigentes, para subsidiar a gestão e o controle social dos recursos públicos, e por fim solicitou uma salva de palmas a todos conselheiros. Foi deliberado para que à próxima reunião seja no dia **18/11/2024 às 14h** na Casa dos Conselhos, conta com a participação de todos. **ENCERRAMENTO** – Agradecemos a presença de todos, e às **15h30 (quinze horas e trinta minutos)** foi encerrada a presente reunião, nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes, conforme lista de presença que acompanha essa.



DIÁRIO OFICIAL

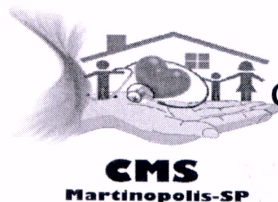
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 33 de 50



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS - CMS

Via de Acesso Rosendo Macedo 848 – Res. Parque Oasis – Martinópolis/SP

Fone: (18) 3275-9500 ramal 9545

casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

DATA 08 / 11 / 2024.

REPRESENTANTES	NOME	ASSINATURA
USUÁRIOS DA SAÚDE	Angela Maria Bernal Esteves	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Maria Regina dos Santos Brundani	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Ana Lucia Aparecida Ferreira	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Bianca Santos Lopes	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Sandra Regina Poletto Bezerra	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Gabriel Straioto Peixoto	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Luzenite Pereira dos Santos	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Clemente Ferreira Junior	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Dirceu Badaró	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Odete de Godoi Badaró	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Angelita Sabrina da Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Ana Lucia Avelino da Silva Ferreira	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Lucia Helena Gonçalves Senteio	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Liriel Miyagaki Santos	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Roselene Vessoni Ferri	<i>[Handwritten Signature]</i>
Paulo Roberto Moreira Ferri	<i>[Handwritten Signature]</i>	
PROFISSIONAIS TRABALHADORES DA SAÚDE	Anderson Cleiton Biscola	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Maria Roseli dos Santos Alexandre	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Fernanda Cristina C. Sgrignoli Trepiche	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Amanda Marson Batista Moraes	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rogério Reginato Martins	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Fabiana Broto Silva	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Karine Salustiano da Silva Viana	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Maria Angélica Oliveira de Souza	<i>[Handwritten Signature]</i>
GESTOR/ATENÇÃO BÁSICA- UBS	João Paulo Amadio Guerrero	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rafael Aparecido Lira de Oliveira	<i>[Handwritten Signature]</i>
GESTORES/PRESTADORES DE SERVIÇO DA MÉDIA COMPLEXIDADE	Elidamar Batista Camara	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Leniza Aparecida Nozawa	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Ana Maria Sant'Ana	<i>[Handwritten Signature]</i>
SERVIÇO DE SANEAMENTO	Thais Regina Corrêa Azevedo	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Wellington Perez Montanher	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Leandro Pereira	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Carla dos Cordeiros Vespertino	<i>[Handwritten Signature]</i>
	João Paulo Bernardo	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Valdeci Soares dos Santos Junior	<i>[Handwritten Signature]</i>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 34 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 35 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 36 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 37 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 38 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 39 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 40 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 41 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 42 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 43 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 44 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 45 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 46 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 47 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 48 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 49 de 50





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Terça-feira, 12 de novembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1504

Página 50 de 50

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



Câmara do Município de Martinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-009
☎ (18) 3275-1412 ☎ (18) 99714-4597 – e-mail: camara@martinopolis.sp.leg.br

CONTROLE DE FREQUÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES

Data: 07/10/2024 Ausentes: CJR – não houve. CESAS – não houve. COSPAP – Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior. CFO – não houve.	Data: 21/10/2024 Ausentes: CJR – não houve. CESAS – não houve. COSPAP – não houve. CFO – não houve.
Data: 14/10/2024 Ausentes: CJR – não houve. CESAS – não houve. COSPAP – não houve. CFO – não houve.	Data: 29/10/2024 Ausentes: CJR – não houve. CESAS – não houve. COSPAP – não houve. CFO – não houve.

Ausências nas Reuniões das Comissões Permanentes – Outubro de 2024.

Alexandre Peres Cangussu (CFO)	0
Alzair da Silva Lopes (CJR)	0
Gabriel Valões Santos (CFO)	0
Gisele de Souza (CFO)	0
Leandro da Silva Valentim (CESAS)	0
Marcos Xavier de Almeida Passos Júnior (COSPAP)	1
Maurício Farias de Souza Júnior (CJR)	0
Ricardo Trombini (CJR)	0
Rogério da Silva (COSPAP; CESAS)	0
Sonia Pires Bueno Chanquini (COSPAP; CESAS)	0

CJR: Comissão de Justiça e Redação;
COSPAP: Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas
CESAS: Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
CFO: Comissão de Finanças e Orçamento.